

PUBLICADO
No Diário Oficial do Município
de Guanambi
Ano 18 N° 1954
Em. 12/07/2017
EDILMAR LADEIA FAGUNDES
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3452-4301



TERMO DE FOMENTO Nº 002-17CPIN-PMG
Inexigibilidade nº 002-17CPIN-PMG do Chamamento Público

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BA, E DO OUTRO LADO, A LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE - LDG, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro Administrativo, cidade de Guanambi-BA, inscrito no CNPJ nº 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jairo Silveira Magalhães, CPF nº 343.318.755-04, infra assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro, a **LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE - LDG**, devidamente representado por seu Presidente o Sr. JOEL ALVES DE BRITO, brasileiro, casado, residente neste Município, portador do CPF nº 006.878.038-96, RG nº 19.572.47-63 SSP/BA, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes, nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo de Fomento tem por objeto **destinar recursos para a premiação de Clubes de Futebol e atletas do Município de Guanambi, bem como para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador de 2017**, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) em uma única parcela.

Jair

1

FLS:	99
PROC:	002.11
ASS:	Roberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

23
Bimont

Parágrafo Primeiro - A parcela do recurso transferido no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

Parágrafo único - O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução desse objeto, correrão por conta das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária - 9 - Sec. Mun. De Cultura, Esporte e Lazer
Projeto Atividade: 13.122.003.2.064 - Gestão Das Ações Da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
Elemento: 3.3.5.0.43.00 - Subvenções Sociais

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

I - A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

- a) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- b) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- c) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

Jan

2

FLS:	100
PROC:	002117
ASS:	Rabenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

22
Brenty

- d) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de (Monitoramento e Avaliação ou de Avaliação) durante a vigência da parceria;
- e) Cumprir em sua integralidade, as exigências desse termo e seus anexos.

II - A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer através do gestor designado, bem como pela Controladoria Municipal com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014;

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.1 – Gestor designado: **ADELMO DAMAZIO DE SOUZA**

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

Assinatura

3

FLS:	101
PROC:	002117
ASS:	Roberta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

21
Bmentp

4 - Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.

CLÁUSULA SEXTA – O Município de Guanambi ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do presente termo de fomento, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado na forma da Lei Municipal 1.121/2017.

Parágrafo Primeiro – O prazo estabelecido na Cláusula sétima deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art(s) 56 e 57 da Lei 13.019/2014.

Parágrafo Segundo - Após a assinatura do Termo de Fomento pela Contratante, é obrigatório a abertura do “Relatório de Execução do Objeto” e “Relatório de Execução Financeira” nos Termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo Terceiro – A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada nos termos do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, demais itens, tramitado em todas as instancias de fiscalização e com arquivamento e guarda pelo Controle Interno.

fam

FLS:	102
PROC:	002/17
ASS:	Roberta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

20
Bimont

Parágrafo Quarto – A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (ART.73, VII) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

faio

FLS:	103
PROC:	002137
ASS:	Ralenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

19
Brent

CLÁUSULA DÉCIMA - A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.

Parágrafo Único – No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:

I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

III - As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.

João

FLS:	109
PROC:	002117
ASS:	Ralenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

18
Bimont

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 177/2017, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente a Lei Municipal nº 1.121/2017, e demais leis no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto que regulamenta os procedimentos administrativos relativos a parcerias voluntárias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer na figura do gestor designado, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As partes elegem o foro da Comarca de Guanambi, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

fain

7

FLS:	105
PROC:	002/17
ASS:	Roberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

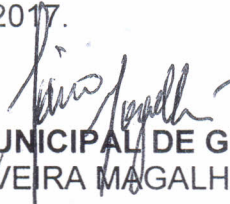
CNPJ nº 13.982.640/0001-96

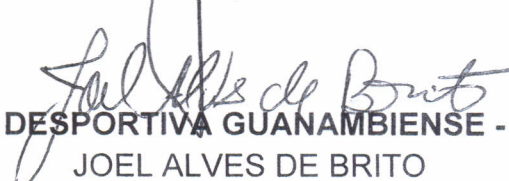
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: (77) 3452-4301

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

GUANAMBI, 07 DE JULHO DE 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES


LIGA DESPORTIVA GUANAMBIENSE - LDA
JOEL ALVES DE BRITO
Presidente da Liga Desportiva
2º Convenente

Testemunhas:

Nome: Wender Valmir Lacerda

CPF: 045.218.495-98

Nome: [Signature]

CPF: 660.396.485-34



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4311

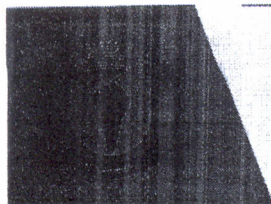
RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2/2017
Inexigibilidade nº 2/2017 do Chamamento Público

Objeto	Disponibilizar recursos financeiros para a premiação de Clubes de Futebol e atletas do Município de Guanambi, bem como para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador de 2017.
Modalidade	Chamamento público - inexigibilidade
Crédito de despesa	Unidade Orçamentária - 09 – Secretaria de Esporte e Lazer Projeto Atividade: 131220032064 - Gestão Das Ações da Secretaria de Esporte e Lazer Elemento: 335043 - Subvenções Sociais
Empenho da despesa	Global
Valor do contrato	R\$ 35.000,00
Vigência do contrato	90 (noventa) dias
Data do contrato	21/6/2017
Contratante	Município de Guanambi.
Contratada	Liga Desportiva Guanambiense-LDG
Base legal	Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 1.121/2017 e Decreto Municipal nº 177/2017.

João

FLS:	107
PROC:	002137
ASS:	Rafaela

15
Pimentas



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da Lei de Acesso a Informações significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Vejam ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praca Henrique P. Donato, 90 Centro Guanambi - Bahia	(77) 3452-4306	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a Lei de Acesso à Informação e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a segurança da certificação digital.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma rápida e transparente, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE
Bahia
Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos

FLS:	108
PROC:	002137
ASS:	Roberta

44
Pimentel

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1/2017

Inexigibilidade nº 2/2017 do Chamamento Público

Objeto	Disponibilizar recursos financeiros para a premiação de Clubes de Futebol e atletas do Município de Guanambi, bem como para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador de 2017.
Modalidade	Chamamento público - inexigibilidade
Crédito de despesa	Unidade Orçamentária - 09 – Secretaria de Esporte e Lazer Projeto Atividade: 131220032064 - Gestão Das Ações da Secretaria de Esporte e Lazer Elemento: 335043 - Subvenções Sociais
Empenho da despesa	Global
Valor do contrato	R\$ 35.000,00
Vigência do contrato	90 (noventa) dias
Data do contrato	21/6/2017
Contratante	Município de Guanambi.
Contratada	Liga Desportiva Guanambiense-LDG
Base legal	Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 1.121/2017 e Decreto Municipal nº 177/2017.

13
Brenty

PUBLICADO
No []
Ano []
Em. []
EDILMAR LADEIA FAGUNDES
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: *77 3452 4311

PUBLICADO
No Diário Oficial do Município
de Guanambi - Bahia
Ano IX N° 1981
Em. 22/08/2017
EDILMAR LADEIA FAGUNDES
Secretário de Governo

TERMO DE RETIFICAÇÃO
CONTRATADO: TERMO DE FOMENTO Nº2/2017 INEXIGIBILIDADE Nº2-2017 CHAMAMENTO PUBLICO

RETIFICAÇÃO DO RESUMO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 2/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 2/2017
CHAMAMENTO PUBLICO.

Por um equívoco ocorrido no momento da Elaboração do Resumo, referente ao Termo de Fomento nº 2/2017 Inexigibilidade nº 2/2017 Chamamento Público.

ONDE SE LÊ:

(...)

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1/2017
Inexigibilidade nº 2/2017 do Chamamento Público

Objeto	Disponibilizar recursos financeiros para a premiação de Clubes de Futebol e atletas do Município de Guanambi, bem como para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador de 2017.
Modalidade	Chamamento público - inexigibilidade
Crédito de despesa	Unidade Orçamentária - 09 – Secretaria de Esporte e Lazer Projeto Atividade: 131220032064 - Gestão Das Ações da Secretaria de Esporte e Lazer Elemento: 335043 - Subvenções Sociais
Empenho da despesa	Global
Valor do contrato	R\$ 35.000,00
Vigência do contrato	90 (noventa) dias
Data do contrato	21/6/2017
Contratante	Município de Guanambi.
Contratada	Liga Desportiva Guanambiense-LDG
Base legal	Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 1.121/2017 e Decreto Municipal nº 177/2017.

fam

FLS: 110
PROC: 002157
ASS: Roberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4311

(...)

LEIA-SE:

(...)

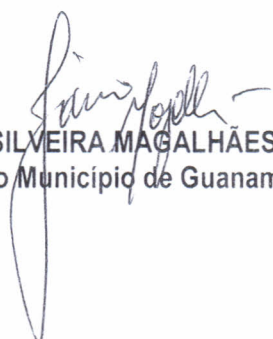
RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 2/2017
Inexigibilidade nº 2/2017 do Chamamento Público

Objeto	Disponibilizar recursos financeiros para a premiação de Clubes de Futebol e atletas do Município de Guanambi, bem como para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador de 2017.
Modalidade	Chamamento público - inexigibilidade
Crédito de despesa	Unidade Orçamentária - 09 – Secretaria de Esporte e Lazer Projeto Atividade: 131220032064 - Gestão Das Ações da Secretaria de Esporte e Lazer Elemento: 335043 - Subvenções Sociais
Empenho da despesa	Global
Valor do contrato	R\$ 35.000,00
Vigência do contrato	90 (noventa) dias
Data do contrato	07/07/2017
Contratante	Município de Guanambi.
Contratada	Liga Desportiva Guanambiense-LDG
Base legal	Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 1.121/2017 e Decreto Municipal nº 177/2017.

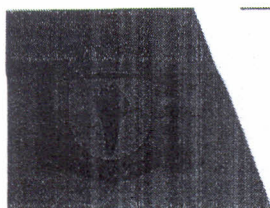
(...)

Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições referentes ao processo supracitado.

Guanambi-Bahia, 21 de agosto de 2017.


JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES
Prefeito do Município de Guanambi

FLS:	111
PROC:	002117
ASS:	Roberto



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da Lei de Acesso a Informações significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praca Henrique P. Donato, 90 Centro Guanambi - Bahia	(77) 3452-4300	Segunda a Sexta-Feira, das 07:00 as 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a Lei de Acesso à Informação e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a segurança da certificação digital.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma rápida e transparente, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



TERMO DE RETIFICAÇÃO
CONTRATADO: TERMO DE FOMENTO Nº2/2017 INEXIGIBILIDADE Nº2-2017
CHAMAMENTO PUBLICO

RETIFICAÇÃO DO RESUMO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 2/2017 INEXIGIBILIDADE Nº
2/2017 CHAMAMENTO PUBLICO.

Por um equívoco ocorrido no momento da Elaboração do Resumo, referente ao Termo de Fomento nº
2/2017 Inexigibilidade nº 2/2017 Chamamento Publico.

ONDE SE LÊ:

(...)

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1/2017
Inexigibilidade nº 2/2017 do Chamamento Público

Objeto	Disponibilizar recursos financeiros para a premiação de Clubes de Futebol e atletas do Município de Guanambi, bem como para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador de 2017.
Modalidade	Chamamento público - inexigibilidade
Crédito de despesa	Unidade Orçamentária - 09 – Secretaria de Esporte e Lazer Projeto Atividade:131220032064 - Gestão Das Ações da Secretaria de Esporte e Lazer Elemento: 335043 - Subvenções Sociais
Empenho da despesa	Global
Valor do contrato	R\$ 35.000,00
Vigência do contrato	90 (noventa) dias
Data do contrato	21/06/2017
Contratante	Município de Guanambi.
Contratada	Liga Desportiva Guanambiense-LDG
Base legal	Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 1.121/2017 e Decreto Municipal nº 177/2017.

(...)

LEIA-SE:

(...)

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002-17CPIN-PMG

Objeto	Disponibilizar recursos financeiros para a premiação de Clubes de Futebol e atletas do Município de Guanambi, bem como para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Amador de 2017.
Modalidade	Chamamento público - inexigibilidade
Crédito de despesa	Unidade Orçamentária - 09 – Secretaria de Esporte e Lazer Projeto Atividade: 131220032064 - Gestão Das Ações da Secretaria de Esporte e Lazer Elemento: 335043 - Subvenções Sociais
Empenho da despesa	Global
Valor do contrato	R\$ 35.000,00
Vigência do contrato	90 (noventa) dias
Data do contrato	07/07/2017
Contratante	Município de Guanambi.
Contratada	Liga Desportiva Guanambiense-LDG
Base legal	Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 1.121/2017 e Decreto Municipal nº 177/2017.

Inexigibilidade nº 002-17CPIN-PMG do Chamamento Público

(...)

Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições referentes ao processo supracitado.

Guanambi-Bahia, 22 de agosto de 2017.

JAIRO SILVEIRA MAGALHÃES
Prefeito do Município de Guanambi